

# Edital de seleção

Estágios Nacionais em  
**Medicina de família e comunidade**  
Ciclo 2019



## **EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO NACIONAL EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE - CICLO 2019**

A Direção Executiva Nacional dos Estudantes de Medicina (DENEM), por meio da Coordenação de Estágios e Vivências (CEV), a Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC) e a Associação Brasileira de Ligas de Medicina de Família e Comunidade (ALASF) informam que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo do Estágio Nacional em Medicina de Família e Comunidade para o ano de 2019.

A Atenção Primária à Saúde (APS) forma a base e determina o trabalho de todos os outros níveis dos sistemas de saúde, promovendo a organização e racionalização da utilização dos recursos, tanto básicos como especializados, direcionados para a promoção, manutenção e melhoria da saúde. É nesse contexto que a medicina de família e comunidade presta assistência integrada, de forma continuada para pessoas, famílias e suas comunidades.

Ela utiliza como base de prática a clínica ampliada, a medicina centrada na pessoa, a escuta ativa, a coparticipação dos usuários no seu processo saúde-doença e outras estratégias para realização de um cuidado integral. A produção do cuidado no âmbito da APS traz, ainda como elemento, a relação com o outro e a complexidade dessa interação. Numa relação entre humanos toda construção individual se coloca na troca; consciente ou inconscientemente.

Daí a relevância de trazer a oportunidade de estudantes de todo o Brasil se aprofundarem em contextos territoriais e em rede mais verossímeis no que tange às necessidades das diversas populações assistidas no país e despertarem habilidades a partir de experiências na prática de estágio de forma includente e coparticipativa.

O ENMFC é um estágio colaborativo no qual estudantes e preceptores voluntários trabalham em rede proporcionando ao estagiário um espaço de aprendizagem e de construção de sua identidade profissional. Deste modo, a organização do processo de inscrição, assistência ao estagiário, acolhimento e estadia são feitos por estudantes universitários voluntários. Logo, para o correto funcionamento da rede, o estagiário também deve estar atento e ser participativo no processo desde a inscrição até o recebimento do seu certificado, buscando solicitar a resolução de eventuais problemas com antecedência.

Assim, a DENEM, a SBMFC e a ALASF firmam parceria e passam a oferecer estágios em MFC em diversas Unidades Básicas de Saúde no Brasil. A saber:

1. A Direção Executiva Nacional dos Estudantes de Medicina (DENEM), fundada em 1986, é a entidade que representa oficialmente todos os estudantes de medicina do Brasil, promovendo debates em saúde e educação, aprofundamentos político-sociais e eventos acadêmico-científicos; discussões acerca do SUS, da saúde do trabalhador, do papel e da qualidade da extensão universitária, pesquisas, estágios e vivências; e

ainda diversas outras atividades que contribuem para a formação de profissionais comprometidos com a transformação da sociedade em que vivemos para uma realidade mais justa. Para saber mais: [www.denem.org.br](http://www.denem.org.br)

2. A Associação Brasileira de Ligas Acadêmicas de Medicina de Família e Comunidade tem como objetivo a promoção de uma atenção primária à saúde (APS) eficaz em todo o Brasil e, como esfera de atuação principal, o nível da graduação. Para tal, a associação reúne ligas acadêmicas (i.e. projetos organizados por grupos locais de estudantes universitários) de todas as regiões do país e fomenta seu desenvolvimento e a sua criação onde elas ainda não existem, visando facilitar trocas de experiências exitosas, promover pesquisas a nível nacional, estágios, capacitações teóricas, contribuir com materiais e organizar eventos. Mais informações: [www.alasf.com.br](http://www.alasf.com.br).
3. A Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC) é a entidade nacional que congrega os médicos que atuam com a Medicina de Família e Comunidade, os quais trabalham, em sua maioria, nos serviços da APS e da Estratégia de Saúde da Família (ESF), prestando atendimento médico geral, integral e de qualidade a indivíduos, famílias e comunidades. Inclui também professores, preceptores, pesquisadores e outros profissionais que atuam ou estão interessados nesta área. Para maiores informações: [www.sbmfc.org.br](http://www.sbmfc.org.br).

### **Roteiro Norteador do ENMFC:**

**Objetivo:** Inserção de estudantes de medicina no contexto da Atenção Primária (APS), valorizando seus atributos essenciais e derivados e os princípios da Medicina de Família e Comunidade.

O que esperamos que o Estágio ofereça?

#### **Atividades Assistenciais ESSENCIAIS**

- Realização de consultas conjuntas (o estudante atende com o preceptor) / Consultas supervisionadas (o estudante atende sob a supervisão do preceptor)
- Utilização do método clínico centrado na pessoa (MCCP)
- Avaliação para Exame físico efetivo
- Utilização do Registro em Saúde Orientado por Problemas(SOAP)
- Utilização da Classificação Internacional de Atenção Primária
- Manejo do tempo de consulta/ Incertezas clínicas
- Medidas efetivas de todos os níveis de prevenção individual e oportuna
- Elaboração de Lista de Problemas e diagnósticos e planos de ação frequentes na atenção primária

- Realização de Visita domiciliar
- Utilização das Ferramentas de Abordagem Familiar (quando oportuno)
- Reconhecimento de indicadores de qualidade de acesso a serviços de saúde
- Reconhecimento de aspectos da competência cultural
- Participação em Grupos Operativos e Terapêuticos (gestantes, tabagistas, convivência)
- Atividades de Educação em Saúde

### **Atividades Assistenciais Complementares**

- Triagem e classificação de queixas clínicas
- Procedimentos clínicos (pequenas cirurgias)
- Reconhecimento das Linhas de Cuidado e Coordenação do Cuidado na RAS
- Acompanhamento de pacientes encaminhados para hospital
- Discussão de casos com profissionais de outros níveis de atenção

### **Atividades Didáticas (opcionais)**

Sessão Clínica (temas clínicos)

Discussão de casos ao fim do turno

Apresentações teóricas (5min ou 30 min)

Avaliação conjunta de prontuário

Leitura e discussão de textos básicos

Reuniões de equipe

Feedback do preceptor

### **Avaliação :**

O estudante será avaliado pelo preceptor e avaliará o campo de estágio;

Observação direta do preceptor

## **CAPÍTULO I - DO PROCESSO SELETIVO**

### **1. CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1.** Poderão participar desta seleção os estudantes de medicina que estiverem cursando do quinto período (terceiro ano) ao décimo segundo período (sexto ano) durante o período da vaga de estágio pretendida.

**1.1.1.** Alguns estágios podem exigir como pré requisito um nível mais avançado do curso, o aluno deverá consultar o Quadro de Vagas, no item 11 para mais informações.

**1.2.** A condição para participação na seleção é que o CA/DA possua Coordenação Local de Estágios e Vivências (CLEV) cadastrado junto a Coordenação de Estágios e Vivências (CEV) da DENEM.

**1.2.1.** O estudante que não possuir CLEV no seu CA/DA deverá entrar em contato com seu respectivo Coordenador Regional da DENEM e/ou com a CEV, que indicará a CLEV de uma faculdade próxima, que dará suporte e garantirá a correta orientação.

**1.4.** A seleção será realizada obedecendo aos critérios de pontuação deste edital;

**1.4.1.** Em caso de empate, será usado o seguinte critério de desempate:

1 - Participação em eventos relacionados a Medicina de Família, Saúde da Família, Saúde Coletiva, Atenção Primária à Saúde ou Educação Popular em Saúde.

**1.4.2.** Persistindo o empate, terá prioridade aquele em período mais avançado do curso.

**1.4.3.** Persistindo o empate, será realizado um sorteio conforme critérios

**1.5.** Caberá à CLEV – Coordenação Local de Estágios e Vivências

**1.5.1.** Organizar o processo de seleção localmente e fazer a conferência, documento por documento, dos certificados originais que comprovem pontuação do estudante, seja este da própria instituição ou de outra, no caso de instituições que não possuam CLEV ativa;

**1.5.2.** Deverá encaminhar à coordenação nacional da DENEM e à CEV documentos que julgue suspeitos de adulteração, ilegitimidade e deverá desconsiderar documentos que não estejam em concordância com os critérios de pontuação apresentados neste edital;

**1.5.3.** Esclarecer dúvidas dos candidatos e instruí-los quanto aos prazos, pagamentos de taxas, obrigações durante o estágio e responsabilidades da organização do país de destino;

**1.5.4.** Desenvolver atividades de preparação para os estudantes como oficinas, reuniões e vivências. Sendo necessária a realização de pelo menos uma Oficina Obrigatória por ano;

**1.5.5.** Emitir os certificados da oficina obrigatória;

**1.6.** Qualquer contato com a CEV (Coordenação de Estágios e Vivências) da DENEM só será considerado se intermediado pelos coordenadores locais, membros das CLEVs ou CRs;

**1.7.** A inscrição no presente edital implica concordância com todas as regras nele dispostas. É imprescindível, portanto, a leitura de todo o edital, evitando confusão e interpretação errada das informações nele contidas. O não cumprimento de qualquer das exigências dispostas desclassifica o candidato automaticamente.

## 2. DOCUMENTOS E TAXAS

**2.1.** Toda a documentação necessária está explicitada nas etapas de seleção, devendo o estudante atender aos prazos. A ausência de qualquer documentação desclassificará o estudante;

**2.2.** A taxa de inscrição para o processo seletivo é de R\$20,00 (vinte reais) e deverá ser paga a CLEV (consultar essa diretamente para saber forma de pagamento) para cobrir possíveis gastos da coordenação local.

**2.2.1.** Qualquer abuso na cobrança dessa taxa deverá ser imediatamente comunicado à Coordenação Nacional da DENEM ou à CEV (Coordenação de Estágio e Vivências), excepcionalmente neste caso, através dos e-mails [mfcdenem@gmail.com](mailto:mfcdenem@gmail.com), [comunicacao.denem@gmail.com](mailto:comunicacao.denem@gmail.com) ou pela página do facebook da DENEM para os devidos esclarecimentos.

**2.3.** Quando o estudante é selecionado, a taxa paga à DENEM pelo intercâmbio:

**2.3.1.** É de R\$ 80,00 (oitenta reais). R\$ 40,00 (quarenta reais) serão pagos na confirmação do estágio pelo aluno, seguindo o item 5 deste edital; e a outra parcela de R\$ 40,00 (quarenta reais), até 15 dias após notificação do recebimento da Carta de Aceitação (CA) - confirmação de que o estudante foi aceito pela Instituição - para que tenha acesso ao conteúdo desta.

**2.4.** O não pagamento ou o não envio do comprovante no prazo estabelecido resultará no cancelamento da vaga sem aviso prévio;

**2.5.** Dos formulários do candidato aprovado:

**2.5.1.** Os candidatos aprovados que confirmarem interesse na vaga, por meio de envio de comprovante de R\$40,00 para a CLEV, deverão preencher seu respectivo **Formulário de Requerimento** disponível no seguinte link: <http://bit.ly/requerimentoENMFC2019>, que deverão ser submetidos conforme prazo estabelecido pelo item 5 deste edital.

**2.5.1.1.** Deverão ser anexados, **obrigatoriamente**, no Formulário, os seguintes documentos digitalizados:

I - Termo de Responsabilidade (ANEXO I), devidamente assinado e preenchido;

II - Termo de Ciência das Condições de Estágio (ANEXO II), devidamente assinado e preenchido;

III - Seguro de Viagem do período de realização do estágio;

IV - Documento de Identidade com Foto;

V - Comprovante de Matrícula, autenticado ou assinado pela coordenação/direção do curso;

VI - Histórico Escolar, autenticado ou assinado pela coordenação/direção do curso;

**2.5.1.2.** Poderá ser anexado, de forma opcional, o seguinte documento:

VII - Termo de Autorização de Uso de Texto, Som de voz e Imagem (ANEXO III), devidamente assinado e preenchido.

**2.5.2.** Após notificado sobre a liberação da Carta de Aceitação (CA), o estudante deverá pagar a segunda parcela da taxa supracitada NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, para que possa acessar o conteúdo desta e preencher a **Formulário de Confirmação**, que é de preenchimento obrigatório, através do link: <http://bit.ly/confirmacaoENMFC2019>. Nesse Formulário, o aluno deverá informar dados referentes a chegada na cidade do local do estágio, contatos de emergência e outras informações relevantes. Não sendo necessário, anexar algum documento.

**2.6.** Os custos de transporte para a cidade do estágio, seguro de viagem, alimentação, e outras eventuais despesas serão responsabilidades do estudante.



### **3. DEVOLUÇÃO DE TAXA PAGA À DENEM**

**3.1.** Critérios para devolução da taxa paga à DENEM referente aos estágios (deverão ser comprovados):

- Houver reposição de aula no período do estágio devido à greve na faculdade e o calendário de aulas não era conhecido pelo aluno no momento da inscrição;
- A Unidade de Saúde e o preceptor escolhido não conseguirem mais recebê-los devido a algum motivo externo, fora do previsto e acordado entre o acadêmico e o Estágio Nacional de MFC.
- Intercambista, família ou companheiro estiver com problemas de saúde agudos ou agravados, comprovados com atestado ou relatório médico;

**3.2.** O estudante deve preencher e enviar o formulário de desistência/pedido de reembolso (Link: <http://bit.ly/desistenciaENMFC2019>) antes da data escolhida para o estágio.

**3.3.** A devolução da taxa ocorrerá, no período de vigência deste edital, preferencialmente, das seguintes maneiras:

- O estudante pode utilizá-la em uma nova vaga, caso seja selecionado;
- Reembolso 2 vezes ao ano, por transferência bancária para a CLEV, que deverá repassar o valor ao aluno.

**3.4.** Os casos omissos de devoluções deverão ser avaliados e deliberados pela CEV em conjunto com a Coordenação Nacional da DENEM.

## 4. ESTÁGIO

**4.1.** Todos os estágios oferecidos através da CEV/DENEM, SBMFC e ALASF têm duração de 2 a 4 semanas. Caso haja interesse em outra unidade de estágio (um período superior a 4 semanas), implica em um novo Formulário de Solicitação de estágio, logo, deve-se proceder com uma segunda inscrição e divisão, em livre proporção, dos certificados de pontuação.

**4.2.** Para realizar duas inscrições dos estágios contemplados neste edital para o mesmo ciclo é preciso que o estudante divida sua pontuação, pois ela é válida apenas para uma unidade de estágio. Caso ele não divida a sua pontuação, por meio de nova inscrição, será considerada a última inscrição feita.

**4.3.** Uma vez selecionado em um edital de pontos de estágios nacionais em medicina de família e comunidade e com o estágio realizado, a pontuação do aluno, referente a certificados com data anterior a data limite de envio de certificado do edital em que ele foi selecionado, será zerada, e não poderá ser utilizada para outro processo seletivo do presente edital.

**4.4.** Durante o estágio, a hospedagem e, no mínimo, uma refeição diária deverão ser oferecidos pela CLEV anfitriã ou por suporte da ALASF. Cada Coordenação Local tem suas peculiaridades, que deverão ser respeitadas e seguidas pelo estudante, durante sua estadia.

**4.4.1.** O mínimo necessário para o alojamento é um local decente para dormir, acesso a internet e local para estudos.

**4.4.2.** A alimentação é de critério do anfitrião, podendo ser uma refeição simples (café da manhã, almoço ou janta) ou como combinado previamente entre o anfitrião e estagiário.

**4.4.3.** Não é obrigatório que a organização do ENMFC ofereça anfitriões para estagiários de campos de estágios em cidades onde não há CLEV.

**4.4.3.1.** Mesmo nas cidades em que não há CLEV, a organização tentará conseguir anfitriões. Caso não consigamos anfitrião, o estagiário selecionado poderá ser realocado, sem outros custos, para a sua opção subsequente de campo de estágio.

OBS.: O período mínimo de antecedência para informarmos o estagiário acerca de seu anfitrião é de 1 mês em relação à data de início do estágio. Caso o estagiário não seja informado com esse prazo, entende-se que não foi conseguido anfitrião e ele deve escolher entre ser realocado ou manter o estágio com hospedagem própria.

**4.4.4.** A lista de CLEVs ativas em 2018 pode ser acessada nesse link: <http://bit.ly/listadeCLEVs2018> e no mapa <http://bit.ly/mapaubseclev>. Ela pode ser usada apenas como referência para a inscrição, pois não se pode garantir que a CLEV estará ativa durante o período do estágio.

**4.5.** A listagem presente no item 10 deste edital refere-se às preceptoras e aos preceptores ofertantes de vagas para estágios em Medicina de Família e Comunidade para o ano de 2019, além da quantidade de vagas para cada uma delas, que estão sob a responsabilidade legal da SBMFC.

**4.6.** Os estudantes poderão escolher até 10 opções de estágios em ordem de preferência, juntamente com o período no caso de vagas especificadas;

**4.7.** O aluno não pode escolher uma vaga oferecida na região metropolitana da sua Instituição de Ensino Superior (IES) de origem, uma vez que a proposta do estágio é promover oportunidades de experiência de diferentes partes do Brasil e não oferecer uma vivência em local semelhante à que teve na graduação. Caso tenha interesse em estagiar na cidade da sua IES, entre em contato com a ALASF.

**4.7.1.** Essa regra não se aplica aos editais de vagas remanescentes.

## **5. SELEÇÃO E PRAZOS**

**5.1.** O não cumprimento das etapas e prazos previstos por este edital resultará em desclassificação automática do candidato;

**5.2.** As inscrições iniciam-se no dia 28 de janeiro de 2019 e vão até as 23:59 (horário de Brasília) do dia 15 de fevereiro de 2019.

**5.2.1.** As inscrições serão feitas por meio do formulário online: <http://bit.ly/inscricaoENMFC2019>, onde o aluno fará seu cadastro, preencherá o formulário de pontuações e fará suas escolhas de unidades de saúde em ordem de preferência, de acordo com o edital que está se inscrevendo.

**5.2.2.** No seguinte modelo de slides, <http://bit.ly/slidesENMFC2019> o aluno deverá incluir seus certificados nas respectivas categorias. E enviar o mesmo para o e-mail de sua respectiva CLEV até a data limite de inscrição de acordo com a tabela de prazos deste edital (23:59 do dia 15 de fevereiro de 2019, horário de Brasília). Em caso de dúvidas, contatar a CLEV.

**5.2.3.** Em seguida, o estudante deverá avisar sua CLEV que iniciou o processo de inscrição, para que esta valide a autenticidade de seu atestado de matrícula e aprove seus documentos, através da mesma apresentação de slides; e receba o pagamento de R\$20,00, sendo esta a taxa de inscrição conforme explicado no item 2.2.

**5.2.4.** A CLEV deve conferir os certificados originais e os certificados anexados do estudante, corrigir o que julgar pertinente, e negar os certificados que considere inadequados. A CLEV deve concluir a conferência e aprovar a inscrição e documentos submetidos pelo estudante, dentro do prazo previsto por este edital para validação pela CEV.

**5.2.5.** Cada inscrição terá sua validade inicial feita preferencialmente, pela CLEV vinculada ao CA/DA da respectiva faculdade/universidade de origem do estudante ou CLEV assistente. Assim, cabe ao estudante que deseja concorrer às vagas do presente edital se informar sobre a CLEV de sua faculdade, para que esta faça o intermédio entre o estudante e a CEV/DENEM.

**5.2.6.** SOMENTE serão aceitas inscrições validadas pela Coordenação Regional (CR) da DENEM ou pela CLEV de uma faculdade próxima, dos candidatos cujas faculdades/universidades não possuem uma CLEV ativa. O avaliador assistente desempenhará a função de CLEV para o candidato, e se responsabilizará pela conferência dos documentos originais.

**5.2.7.** Finalmente, com a inscrição concluída, esta será conferida e seus certificados validados em dois níveis (CLEV e CEV), de acordo com os prazos estipulados neste edital. Os estudantes serão então ranqueados por ordem de pontuação, e as vagas distribuídas de acordo com a pontuação e as preferências de destino dos estudantes.

### **5.3. Dos prazos das inscrições**

**5.3.1.** As inscrições para os estudantes encerram-se às 23h59 (horário de Brasília) do dia 15 de fevereiro de 2019. A validação da inscrição pela CLEV ou CLEV assistente e aprovação dos documentos dos alunos e envio dos slides dos alunos para o email [mfcdenem@gmail.com](mailto:mfcdenem@gmail.com) deverá ocorrer até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 18 de fevereiro de 2019. **QUAISQUER SLIDES ENVIADOS POR ALUNOS E/OU FORA DO PRAZO PARA ESTE EMAIL SERÃO DESCONSIDERADOS AUTOMATICAMENTE, TENDO EM VISTA QUE ESTA É UMA FUNÇÃO DA CLEV.**

**5.3.1.1** A CLEV deverá enviar um e-mail individual dos slides corrigidos para cada aluno inscrito. O assunto do e-mail deverá ser escrito no seguinte modelo, com todas as letras maiúsculas:

**SLIDES - (NOME DO ESTUDANTE e INICIAIS DOS SOBRENOMES) - (SIGLA DA UNIVERSIDADE DO ALUNO INSCRITO) - ENMFC 2019**

**5.3.2.** A divulgação da lista parcial dos inscritos para as CLEVs será feita no dia 20 de fevereiro de 2019.

**5.3.2.1.** As CLEVs têm até as 23:59 (horário de Brasília) do dia 21 de fevereiro de 2019 para abrir recurso em relação a lista parcial de inscritos, através do e-mail [mfcdenem@gmail.com](mailto:mfcdenem@gmail.com). O assunto do e-mail será ser escrito no seguinte modelo, com todas as letras maiúsculas:

**RECURSO - LISTA DE INSCRITOS - (SIGLA DA UNIVERSIDADE DA CLEV RECURSANTE) - ENMFC 2019**

**5.3.2.2.** A CEV responderá até as 23:59 (horário de Brasília) do dia 23 de fevereiro de 2019, os pedidos de recursos enviados.

**5.3.3.** A divulgação da lista oficial de inscritos será divulgada no dia 24 de fevereiro de 2019.

**5.3.4.** A divulgação do resultado preliminar para as CLEVs será feita no dia 28 de fevereiro de 2019.

**5.3.4.1.** As CLEVs têm até as 23:59 (horário de Brasília) do dia 01 de março de 2019 para abrir recurso em relação ao resultado preliminar, através do e-mail

[mfcdenem@gmail.com](mailto:mfcdenem@gmail.com). O assunto do e-mail será ser escrito no seguinte modelo, com todas as letras maiúsculas:

**RECURSO - RESULTADO - (SIGLA DA UNIVERSIDADE DA CLEV  
RECURSANTE) - ENMFC 2019**

**5.3.4.2.** A CEV responderá até as 23:59 (horário de Brasília) do dia 03 de março de 2019, os pedidos de recursos enviados.

**5.3.5.** A lista oficial de selecionados será divulgada no dia dia 04 de março de 2019 no site da DENEM e nas páginas oficiais do Facebook.

**5.4.** Da confirmação da vaga após o resultado oficial:

**5.4.1.** Os alunos selecionados no dia 04 de março de 2019 terão até às 23:59 (horário de Brasília) do dia 08 de março de 2019 para pagar a primeira taxa conforme descrito no item 7.2. deste edital. As CLEVs devem enviar o comprovante digitalizado do pagamento, nomeado corretamente como informado no item 7.2.1 deste edital, até às 23:59h (horário de Brasília) do dia 09 de março de 2019 para [comprovantesenmfc@gmail.com](mailto:comprovantesenmfc@gmail.com);

**5.4.2.** Somente serão aceitos e-mails enviados pelas CLEVs responsáveis pelos estudantes aprovados. E-mails encaminhados pelos alunos serão desconsiderados;

**5.4.3.** Comprovantes de pagamentos não nomeados corretamente como informado no item 7.2.1 deste edital serão desconsiderados.

**5.5. Do remanejamento:**

**5.5.1.** Se houver desclassificações ou desistências do estágio, pela não confirmação mediante o pagamento da primeira taxa após o resultado oficial, realizar-se-á um remanejamento. Ele será feito através da reordenação da seleção com essas vagas ociosas.

**5.5.2.** O remanejamento consistirá de uma segunda chamada em que:

a) o aluno que já foi selecionado e realizou o pagamento da primeira taxa: permanecerá selecionado para a vaga para a qual confirmou interesse ou será obrigatoriamente remanejado para uma vaga que esteja em posição superior na ordem de preferência escolhida na inscrição.

b) o aluno que não foi selecionado anteriormente: poderá ou não ser selecionado para uma das vagas para o qual se inscreveu e só paga a primeira taxa caso seja selecionado.

**5.5.3.** Os alunos selecionados no resultado oficial e que não pagarem a primeira taxa não participarão do remanejamento.

**5.5.4.** A distribuição das vagas no remanejamento será realizada pela pontuação.

**5.5.5.** O remanejamento é **obrigatório** para os alunos que já foram selecionados e pagaram a primeira taxa. Isso significa que os alunos participarão, obrigatoriamente, do remanejamento, e não poderão optar por ficar com a vaga anterior, caso sejam remanejados para outra vaga. Por isso reitera-se a atenção com relação ao preenchimento da ordem de preferência das vagas durante a inscrição.

**5.5.6.** Havendo a necessidade de remanejamento de vagas de ciclos passados por problemas operacionais, a CEV poderá, com consentimento da ALASF e SBMFC, dar prioridade para estes estudantes no ciclo atual.

**5.5.7.** O remanejamento preliminar será divulgado para as CLEVs no dia 11 de março de 2019.

**5.5.7.1.** As CLEVs têm até as 23:59 (horário de Brasília) do dia 12 de março de 2019 para abrir recurso em relação ao remanejamento preliminar, através do e-mail [mfcdenem@gmail.com](mailto:mfcdenem@gmail.com). O assunto do e-mail será ser escrito no seguinte modelo, com todas as letras maiúsculas:

**RECURSO - REMANEJAMENTO - (SIGLA DA UNIVERSIDADE DA CLEV  
RECURSANTE) - ENMFC 2019**

**5.5.7.2.** A CEV responderá até as 23:59 (horário de Brasília) do dia 13 de março de 2019, os pedidos de recursos enviados.

**5.5.8.** O remanejamento oficial será divulgado no dia 14 de março de 2019 no site da DENEM e nas páginas oficiais do Facebook.

**5.5.9.** Os alunos não selecionados no resultado oficial, mas que forem selecionados após o remanejamento deverão fazer o pagamento da 1ª taxa até o dia 18 de março de 2019 e devem enviar o comprovante de pagamento a sua CLEV, que deve enviar o comprovante para o email [comprovantesmfc@gmail.com](mailto:comprovantesmfc@gmail.com) até as 23:59 (horário de Brasília) do dia 19 de março de 2019.

**5.5.9.1.** Tais estudantes ficam sob as mesmas regras dos estudantes selecionados na primeira chamada.

**5.5.9.2.** Esses alunos somente poderão preencher o Formulário de Requerimento após a realização do pagamento da primeira taxa.

**5.5.10.** Após a realização do remanejamento, ficará a critério da CEV/DENEM optar pela melhor forma de seleção das vagas não utilizadas.

## **5.6.** Dos formulários do candidato aprovado:

**5.6.1.** O candidato aprovado deverá após o resultado do remanejamento, preencher o Formulário de Requerimento online disponível em <http://bit.ly/requerimentoENMFC2019> conforme o tem 2.5.1. até o dia 14 de maio de 2019, 2 meses após a publicação oficial do Remanejamento na páginas oficiais da DENEM ou até 6 semanas antes do início de seu estágio, valendo a data que vencer primeiro.

**5.6.1.1.** Caso o formulário não seja submetido ao vencimento do prazo de 2 meses e nenhuma justificativa pertinente tenha sido recebida pela CEV, a vaga será recolhida e será disponibilizada para seleção sem aviso prévio e sem possibilidade de devolução de taxa paga à DENEM;

**5.6.1.2.** A escolha da Unidade de Saúde é feita pelo estudante e será feita por ordem de preenchimento Formulário de Requerimento e de acordo com a disponibilidade de vagas para cada período como descrito no item 11 deste edital.

**5.6.2.** A Carta de Aceitação (CA) é enviada pela SBMFC para os organizadores da DENEM e ALASF. O estudante receberá a Carta de aceitação a partir do momento que a hospedagem for confirmada.

OBS.: Em locais onde não há Clevs, ou onde ALASF não conseguiu anfitrião, o estagiário precisará comunicar que terá condições de manter hospedagem própria para receber a CA.

**5.6.2.1.** O aluno não deve comprar passagem antes da confirmação de sua hospedagem, que deve ser feita com antecedência mínima de 1 mês por parte da organização do ENMFC. A DENEM, ALASF e SBMFC se eximem de qualquer responsabilidade nesses casos.

**5.6.2.2** Um representante do ENMFC entrará em contato com o estudante quando a CA estiver disponível.

**5.6.2.3** A CA será enviada ao estudante somente após a confirmação do pagamento da 2ª taxa.

**5.6.3.** O estudante, após o recebimento de sua CA, compromete-se a responder ao Formulário de Confirmação através do link <http://bit.ly/confirmacaoENMFC2019>, como está descrito no item 2.5.2. em até 15 dias antes da data de estágio acordada. A SBMFC, a ALASF e a DENEM podem cancelar o estágio, caso o Formulário de Confirmação não seja preenchido dentro desse prazo.



## **6. ISENÇÃO DE TAXAS**

**6.1.** Estudantes que desejam ter a isenção das taxas cobradas pela CLEV, DENEM e ALASF (inscrição, primeiras taxas, segundas taxas e taxas únicas), deverão preencher o formulário do seguinte link <http://bit.ly/isencaoenmfc2019> até as 23:59 do dia 06 de fevereiro de 2019.

**6.2.** Serão disponibilizadas 28 (vinte e oito) isenções para o presente ciclo de editais.

**6.3.** Para avaliação do pedido de isenção os estudantes devem anexar ao formulário os seguintes documentos:

**6.3.1.** Comprovante de modalidade de ingresso no curso de medicina (cotista, fies, prouni, ampla concorrência, etc);

**6.3.2.** Foto nítida de rosto;

**6.3.3.** Link de redes sociais (facebook, instagram, etc);

**6.3.4.** Documento que comprove a condição de bolsista (integral ou parcial) do ProUni, FIES ou qualquer outra bolsa institucional por meio de termo de concessão/atualização de bolsa ou termo de renovação de contrato;

**6.3.5.** Histórico Escolar do ensino médio/fundamental em escola pública.

**6.3.6.** Documento que comprove auxílio social (bolsa alimentação, auxílio transporte, auxílio moradia, etc.) pela IES.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O não envio dos itens 6.3.1 e 6.3.2 automaticamente invalidam o pedido de isenção.

**6.4.** A isenção será concedida baseado em um sistema de pontuação de acordo com a lista do ANEXO 4.

**6.5.** Somente serão considerados aptos a concorrer à isenção aqueles que pontuarem pelo menos 50 pontos.

**6.6.** Todos os candidatos à isenção de taxas (independentemente de terem sido selecionados ou não) serão avaliados pela Comissão de Verificação de Cotas Raciais e pela Comissão de Acessibilidade da DENEM e poderão ser contatados para dar mais informações.

**6.7.** Caso algum candidato seja INDEFERIDO pelas Comissões ou seja verificado FRAUDE na documentação enviada, este será excluído totalmente de qualquer processo seletivo da DENEM (para intercâmbios, compor rede de ajuda, etc).

**6.8.** O resultado preliminar das isenções será divulgado para as CLEVs até o dia 10 de fevereiro de 2019.

**6.8.1.** As CLEVs têm até as 23:59 (horário de Brasília) do dia 11 de fevereiro de 2019 para abrir recurso em relação ao resultado preliminar das isenções, através do e-mail [mfcdenem@gmail.com](mailto:mfcdenem@gmail.com). O assunto do e-mail será ser escrito no seguinte modelo, com todas as letras maiúsculas: RECURSO - ISENÇÕES - (SIGLA DA UNIVERSIDADE DA CLEV RECURSANTE) - ENMFC 2019.

**6.8.2.** A CEV responderá até as 23:59 (horário de Brasília) do dia 12 de fevereiro de 2019, os pedidos de recursos enviados.

**6.9.** O resultado oficial das isenções será divulgado no dia 12 de fevereiro de 2019 no site da DENEM e nas páginas oficiais do Facebook.

**6.10.** Os candidatos que não forem selecionados para isenção poderão continuar com a sua inscrição normalmente mediante pagamento da taxa para a sua CLEV e das taxas de intercâmbio caso selecionados.

## 7. CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE

**7.1.** A confirmação de interesse pela vaga se dará exclusivamente pelo pagamento da taxa de estágio e pelo envio do comprovante conforme descrito no item 5.4.

**7.2.** O pagamento deverá ser de acordo com o item 2.3 deste edital das seguintes maneiras:

**7.2.1.** Depósito realizado com atendente bancário (diretamente no caixa) devendo ser solicitado que o nome completo do estudante selecionado seja acrescentado no comprovante da transação emitido pelo banco, podendo estar impresso ou a caneta. Em hipótese alguma serão aceitos comprovantes que não contenham o nome do estudante selecionado;

**7.2.2.** Transferência entre contas correntes do Banco do Brasil, com o nome do estudante no comprovante;

**7.2.3.** Não serão aceitas transferências de contas correntes de outros bancos ou depósitos feitos por envelope em caixa eletrônico.

**7.3.** O banco e conta para transações são os seguintes:

**DIR EXEC NAC EST MED**  
**Ag 3603-X / CC: 52.134-5**  
**CNPJ: 32.894.743/0001-49**

**7.3.1.** A confirmação de interesse por vaga se dará por transações feitas exclusivamente relativas à conta corrente relacionada no item 7.3 deste edital; após isso, ainda poderão ocorrer novos remanejamentos do candidato, dentro de sua lista de opções;

**7.4.** Envio do comprovante de pagamento da taxa pela CLEV deverá seguir obrigatoriamente os padrões propostos neste edital;

**7.4.1.** Para cada vaga a ser confirmada, deverá ser enviado um e-mail;

**7.4.2.** O comprovante digitalizado deverá ser escaneado e nomeado, conforme o item 6.4.5 deste edital, pelo aluno, enviado para o e-mail da CLEV. **Os e-mails encaminhados pelo estudante diretamente à CEV serão desconsiderados;**

**7.4.3.** A CLEV deve enviar este comprovante para o e-mail [comprovantesmfc@gmail.com](mailto:comprovantesmfc@gmail.com);

**7.4.4.** O comprovante original de pagamento deverá ser mantido com o estudante e apresentado prontamente à CEV caso seja solicitado;

**7.4.5.** O comprovante de pagamento deve ser digitalizado e o assunto do e-mail em que ele será enviado deverá conter as seguintes informações nessa ordem, em letras maiúsculas:

**ENMFC - PRIMEIRA/SEGUNDA TAXA - Nº DO RECIBO / CONTA CORRENTE - US SELECIONADA - NOME DO ESTUDANTE e INICIAIS DO SOBRENOME - FACULDADE**

**ENMFC:** informar que a vaga é do Estágio em Medicina de Família e Comunidade.

**PRIMEIRA/SEGUNDA TAXA/TAXA ÚNICA:** Informar se o pagamento é referente a 1ª taxa (confirmação de interesse) ou a 2ª taxa (recebimento da CA)

**Nº DO RECIBO / CONTA CORRENTE** esse número deverá ser o `Nº do documento, presente no comprovante de depósito; ou então o número da conta corrente, no caso do estudante selecionado que transferiu o dinheiro de sua conta pessoal para a conta da DENEM.

**US SELECIONADA:** indicar o nome da Unidade de Saúde para qual o estudante foi selecionado.

**NOME DO ESTUDANTE e INICIAIS DO SOBRENOME:** Primeiro nome, seguido das iniciais dos sobrenomes;

**FACULDADE:** Sigla da Universidade ou Faculdade.

**7.4.5.** O não envio no prazo adequado resultará em automática desclassificação do candidato;

**7.4.6.** A CLEV deverá notificar os alunos que preencherem o assunto do e-mail de forma inadequada, pedindo que corrijam e reenviem e terá autonomia para corrigir o assunto ou não.

## **8. VAGAS REMANESCENTES**

**8.1.** Inscritos que não confirmarem interesse nas vagas após o remanejamento conforme regras estabelecidas no presente edital serão considerados desistentes e suas respectivas vagas comporão o grupo de vagas para remanescentes;

**8.2.** A CEV/DENEM se responsabilizará por fazer o remanejamento e as seleções necessárias. Após esse processo, as vagas restantes serão sorteadas (via sorteio das Loterias Caixa), após divulgação de novo edital, com inscrições independentes deste, e prazos e regras a serem definidos pela CEV.

## **9. SANÇÕES**

**9.1.** O estudante terá sua pontuação zerada retroativamente a data de lançamento do edital vigente, de maneira equivalente aos estudantes que efetuam seus intercâmbios, pelos seguintes motivos:

- Não preencher o Formulário de Solicitação em até 2 meses após a divulgação do resultado nas páginas oficiais da DENEM ou em até 6 semanas antes do início do estágio, valendo o prazo que vencer primeiro.
- Desistir do estágio sem preencher o Formulário de Desistência de vaga (<http://bit.ly/desistenciaENMFC2019>) em até 10 dias após ter acesso à CA.

**9.2.** Estudantes que utilizarem certificados comprovadamente forjados serão excluídos do processo seletivo atual e terão sua pontuação zerada, de maneira equivalente aos estudantes que efetuam seus intercâmbios.

**9.2.1.** Estes estudantes não poderão participar dos editais de nenhuma modalidade do ciclo vigentes ou serão excluídos caso já tenham feito a inscrição

**9.3** A CEV manterá um registro desses alunos penalizados e passará às próximas gestões.

## **10. DÚVIDAS, CASOS OMISSOS E NÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**

**10.1.** Deverão ser comunicados à CEV pela CLEV ou CR e por escrito, através do correio eletrônico oficial da CEV ([mfcdenem@gmail.com](mailto:mfcdenem@gmail.com)).

**10.2.** As decisões deverão ser tomadas nos espaços deliberativos da DENEM (ECEM, COBREM, ROEx, ou Reuniões da Coordenação Nacional da DENEM), ALASF (GT Estágios) e SBMFC.

## 11. VAGAS

Segue a tabela organizada de acordo com a cidade e quantidade de vagas disponíveis por mês. Para informações sobre preceptores, preceptoras e cenário de atuação, acesse a planilha <https://tinyurl.com/ya7wd9n3>.

Essa planilha será atualizada de acordo com a ocupação das vagas em cada Unidade de Saúde pela ordem de preenchimento do Formulário de Requerimento.

Observação: a oferta de vagas fica condicionada à formalização dos documentos do estágio pelo preceptor junto às respectivas Instituições de Ensino Superior ou Programas de Residência e Secretarias Municipais de Saúde. Há possibilidade de imprevistos inviabilizarem alguns locais de estágio, de modo que o estudante inscrito seja realocado para sua opção subsequente de local de estágio.



## **12. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

**12.1.** A seleção se dará por lista decrescente de pontuação;

**12.2.** Todos os certificados só são válidos quando o aluno realizou a atividade durante o curso de medicina;

**12.2.1.** Caso o curso seja composto por um período comum antes do início do curso de medicina em si, serão aceitos os certificados desde o início dessa graduação.

**12.3.** Após a realização desse estágio pela DENEM, SBMFC e ALASF, zera-se toda a pontuação retroativa a data limite de envio de certificado do edital em questão, e tal pontuação não poderá ser reutilizada para outro processo seletivo de mesma modalidade.

**12.3.1.** Exemplo: Um candidato se inscreveu no edital do ENMFC de 2018 que tinha como data limite de envio dos certificados 01/12/2017 e realizou o estágio normalmente. O mesmo candidato deseja de inscrever no de edital de ENMFC de 2019 e só poderá anexar certificados datados a partir do dia 2/12/2017. Caso queira se inscrever em outro edital (SS, EN, NBC, NBChi, etc) pode anexar os certificados desde o início do curso de medicina.

**12.3.2.** Isso não se aplica às vagas sorteadas.

**12.3.3.** Estudantes selecionados em processos seletivos anteriores, por pontos, e que ainda não viajaram, só poderão usar os certificados anteriores ao momento de sua seleção se desistirem formalmente da vaga para a qual foram selecionados através do envio do formulário de desistência de vaga, disponibilizado pela CLEV, para a CEV.

**12.4.** O estudante que já realizou um estágio e deseja inscrever-se para a mesma modalidade para o processo seletivo aberto, deverá utilizar somente certificados datados a partir do dia subsequente ao dia limite de envio de certificados do edital no qual foi aprovado.

**12.4.1.** Cabe à CLEV negar certificados anteriores à essa data de acordo com o seu registro de alunos que já realizaram estágios nacionais e/ou internacionais.

**12.5.** Lista de pontuação individual:

**12.5.1.** Ser anfitrião de um estudante participante de estágio nacional ou internacional organizado pela DENEM e/ou ALASF, incluindo o NBC e NBChina:

- 08 pontos por dia (somente até o 30º dia por cada intercambista recebido)

- O certificado deve ser emitido pela CLEV ou ALASF, contendo obrigatoriamente nome completo do estudante, do estagiário, período e nacionalidade do estagiário.
- Ter sido anfitrião no mês de janeiro, fevereiro, julho, agosto e dezembro: acréscimo de 24 pontos/mês.
- Certificados que isoladamente excederem o limite de 30 dias de pontuação terão desconsiderados os dias excedentes.

**12.5.2.** Ser padrinho/madrinha de um estudante participante de estágio SCOPE/SCORE ou ENMFC organizado pela DENEM/ALASF/SBMFC:

- 04 pontos por dia (somente até o 30º dia por cada intercambista apadrinhado);
- O certificado deve ser emitido pela CLEV/SBMFC/ALASF, contendo obrigatoriamente nome completo do estudante, do estagiário, período do estagiário.
- Ter sido padrinho no mês de janeiro, fevereiro, julho, agosto ou dezembro: acréscimo de 12 pontos/mês.
- Certificados que isoladamente excederem o limite de 30 dias de pontuação terão desconsiderados os dias excedentes.

**12.5.3.** Participação em Monitoria, Estágios Extracurriculares, Projeto de pesquisa/ Iniciação Científica e Trabalho Voluntário na área Médica.

- 08 pontos por mês (para certificados emitidos em meses)
- 01 ponto por hora (para certificados emitidos em horas)
- No máximo 12 meses ou 96h por modalidade.
- No caso de certificados com horas e meses será considerado o de maior pontuação
- Obrigatória assinatura do certificado/declaração pelo docente/orientador.
- O Ciência sem Fronteiras, Projeto Rondon e Ver-SUS serão considerados estágios extra-curriculares para contagem de pontuação.

**12.5.3.1.** Participação em Projeto de Extensão:

- 16 pontos por mês (para certificados emitidos em meses) ou 02 pontos por hora (para certificados emitidos em horas);
- No máximo 12 meses ou 96h;
- No caso de certificados com horas e meses será considerado o de maior pontuação;
- Obrigatória assinatura do certificado/declaração pelo docente/orientador;
- Ligas Acadêmicas não serão consideradas Projeto de Extensão para fins de pontuação.

- Serão aceitos nessa modalidade certificados emitidos pela Pró-Reitoria de Extensão das universidades ou com a modalidade escrita de forma clara (deve estar escrito “Projeto de Extensão” no certificado, caso não seja emitido pela Pró-Reitoria de Extensão da universidade)

#### **12.5.4. Participação em Cursos, Simpósios, Congressos e EQUIVALENTES\***

- 05 pontos cada evento
- Máximo de 12 eventos
- Os eventos deverão estar presentes na lista de equivalentes a seguir.

EQUIVALENTES: Cursos; encontros; simpósios; jornadas; treinamentos; oficinas; congressos; semanas acadêmicas; cursos de congressos; curso de extensão; workshops; palestras/ciclos de palestras; fóruns; minicursos; conclaves; meetings; atividades científicas de ligas acadêmicas; conferências públicas; cinedebate; ciclo de encontros; aula inaugural; aula magna.

**12.5.5.** Participar de congressos regionais, nacionais ou mundiais relacionados à Atenção Primária à Saúde (valem os organizados por Associações Estaduais de MFC, SBMFC, WONCA, ABRASCO).

- 30 pontos por congresso.

**12.5.6.** Apresentação de palestras, apresentações de trabalhos ou publicações de resumos em anais de Congresso, Jornadas e Simpósios:

- 10 pontos por trabalho
- Máximo de 10 palestras e de 10 trabalhos apresentados ou publicados como resumo/anais
- Cada trabalho só vale uma vez neste item. Em caso do mesmo trabalho apresentado ou publicado em lugares diferentes só será aceito um dos certificados.

**12.5.7.** Organização de Congressos, Simpósios ou Equivalentes

- 20 pontos por cada evento
- Máximo de 10 eventos

**12.5.8.** Participação em Fóruns e eventos da DENEM (valem COBREM, ECEM, Seminário do CENEPES, Seminário de Gestão FONEMP, FOREMP, EREM, ECEXU, ECEV, FEV, ENLAS e ELV) e ALASF (ENLAMEFAC e ERLAMEFAC) ou em Fóruns e eventos realizados em parceria entre a DENEM e a ALASF.

- 25 pontos por cada evento.

- Serão desconsiderados quaisquer certificados relacionados a eventos de outras entidades nesse item.

**12.5.9.** Organização de Fóruns e Eventos da DENEM (valem COBREM, ECEM, Seminário do CENEPES, ROEx que não ocorra concomitante a outro evento da DENEM, FONEMP, FOREMP, EREM, ECEXU, ECEV, FEV, ENLAS, ELV, SEMINÁRIO DE GESTÃO) ou de Fóruns e eventos realizados pela ALASF ou Ligas Associadas a ela.

- 40 pontos por cada evento.

**12.5.10.** Publicação de trabalho completo em revistas científicas:

- 40 pontos por trabalho

**12.5.11.** Gestão de CA/DA/DCE/DENEM/ALASF/Liga Associada à ALASF:

- 20 pontos por mês de gestão
- Pode ser cumulativo.
- Gestão de CLEV é considerado gestão de CA/DA.
- Para certificados de Ligas que não diferenciam participantes de coordenadores, é necessária uma confirmação do Representante de Liga de que o inscrito faz parte da coordenação.

**12.5.12.** Participar de Liga Acadêmica:

- Se for de Atenção Primária à Saúde associada a ALASF: 24 pontos por mês ou 3 pontos por hora (máximo 288 pontos)
- Se for de Atenção Primária à Saúde não associada a ALASF: 16 pontos por mês ou 2 pontos por hora (máximo de 192 pontos)
- Liga acadêmica de outras áreas: 8 pontos por mês ou 1 ponto por hora (máximo de 96 pontos)

**12.5.13.** Participação como Membro(a) Colaborador(a) da ALASF ou rede de apoio/ajuda de CA/DA/DCE/DENEM:

- 5 pontos/mês
- Inclui representantes de turma e órgãos coordenadores de ligas acadêmicas (NÃO INCLUI DIRETORIA/GESTÃO DE LIGA ACADÊMICA), devidamente respaldados por CA/DA.

**12.5.14.** Ser representante Discente de departamentos ou órgãos colegiados da faculdade:

- Gestão atual ou concluída: 10 pontos por mês

**12.5.15.** Participação em fóruns e eventos do CA/DA/DCE e atividades culturais reconhecidas pelo CA/DA/DCE (excetuam-se festas):

- 08 pontos por cada evento
- Máximo de 12 eventos

**12.5.16.** Cada semestre avançado no curso médico, incluindo o que está cursando até o momento da inscrição.

- 20 pontos por semestre
- Comprovado por histórico escolar ou declaração de matrícula

**12.5.17.** Participação em eventos ou reuniões da Frente Nacional Contra a Privatização da Saúde, Fóruns Regionais ou Municipais ou de qualquer Conselho de Controle Social ou Reunião do Comitê Gestor do COAPES

- 8 pontos por evento

**12.5.18.** Ser integrante de algum Conselho de Saúde (Conselhos distritais, municipais, estaduais ou nacional)

- 10 pontos por mês
- Máximo de 12 meses

## **CAPÍTULO II - DO SUPORTE AO ESTAGIÁRIO**

A partir do resultado do processo seletivo e classificação dos acadêmicos ao Estágio Nacional de Medicina de Família e Comunidade, a ALASF será responsável por oferecer suporte ao acadêmico e promover orientações facilitando a participação dos estudantes nos estágios e elucidando dúvidas que possam vir a ter.

### **1. Funções de suporte ao estagiário:**

**1.1.** Buscar, juntamente à DENEM, hospedagem sem custo para que o estudante possa permanecer durante os dias de estágio.

**1.2.** Ter membros organizadores responsáveis por cada estagiário em contato com estes e à disposição para resolver quaisquer intercorrências antes, durante ou depois do estágio.

**1.3.** Coletar formulário de relato de experiência do estudante após o estágio.

**1.3.1.** Estar apta a ouvir e anotar todas as críticas, tanto positivas quanto negativas, e sugestões que o estudante tiver a oferecer.

**1.3.2.** Recolher e sintetizar os dados de todos os relatos de experiência que foram entregues.

**2.** Emissão de certificado assinado por representantes da ALASF, DENEM e SBMFC contendo nome do estagiário, local de estágio, nome do preceptor, período de estágio e carga horária.

**2.1.** O referido certificado somente será emitido mediante preenchimento do formulário de relato de experiência (citado no item 1.3.) pelo estagiário.

## ANEXO I: TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, estudante de Medicina regularmente  
matriculado/matriculada na/no \_\_\_\_\_, declaro estar  
ciente das condições de estágio determinadas pela preceptora/preceptor de destino para  
a qual fui selecionado/selecionada, contidas no Edital de Seleção para o Programa de  
Estágios em Medicina de Família e Comunidade da DENEM/SBMFC/ALASF. Declaro  
também, mediante este instrumento de aceitação, ser responsável por todos os encargos  
legais, inclusive acidentes de trabalho, ocorridos durante o período do meu estágio a ser  
realizado na/no \_\_\_\_\_, no período  
de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ESTUDANTE SELECIONADO/SELECIONADA

## ANEXO II: TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento particular, de um lado Direção Executiva Nacional dos Estudantes de Medicina (DENEM), Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC) e Associação Brasileira de Ligas Acadêmicas de Medicina de Família e Comunidade (ALASF), e de outro lado \_\_\_\_\_, estudante de medicina atualmente matriculado no \_\_\_\_\_ semestre, na Instituição \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Compromisso, que mutuamente aceitam e outorgam, nos termos e condições adiante estipulados:

**Cláusula Primeira** - O objeto do presente termo de compromisso é a organização de um programa de estágio nacional no qual o estudante terá a oportunidade de vivenciar e participar de estágio em um serviço em Unidade de Saúde brasileira.

**Cláusula Segunda** – O estudante só terá a vaga confirmada após realizar depósito identificado no valor de R\$80,00 (oitenta reais), dividido em dois momentos, conforme especificado neste edital, exclusivamente na conta Ag 3603-X CC: 52134-5, Banco do Brasil tendo como beneficiário a Direção Executiva Nacional dos Estudantes de Medicina (DIR EXEC NAC EST MED). Após a efetivação do depósito o estudante deve entregar o comprovante do depósito para o CLEV de sua faculdade que o enviará para o Coordenador Nacional de Estágios e Vivências. Além disso, este termo de compromisso assinado deverá ser enviado, pela CLEV de origem, para a CLEV de destino e para a Coordenação de Estágios e Vivências da DENEM (CEV), nos endereços de e-mail já citados.

**Cláusula Terceira** – O estudante é o único responsável por providenciar todos os documentos exigidos pela escola de destino dentro dos prazos estabelecidos.

**Cláusula Quarta** - A taxa de inscrição somente será reembolsada se houver cancelamento, por qualquer motivo, pela organização da instituição de destino até o início do estágio.



**Cláusula Quinta** – Caso o estudante venha a desrespeitar as regras da Coordenação Local de Estágios de Vivências ou da Liga de Medicina de Família e Comunidade da faculdade de destino e da acomodação, bem como a legislação local, terá seu programa de estágio interrompido, com as despesas decorrentes por sua conta, bem como sujeito às retenções de taxas e outros valores.

**Cláusula Sexta** - O estudante poderá requisitar reembolso de 100% da quantia mencionada na cláusula segunda em decorrência de motivos relevantes, devidamente comprovados, sujeito à avaliação da Coordenação de Estágios e Vivências. A requisição deve ser encaminhada pela coordenação local (CLEV).

**Cláusula Sétima** - Fica a cargo do ESTUDANTE certificar-se a respeito das condições próprias da faculdade de destino junto ao CLEV de sua faculdade que deverá buscar esta informação com o CLEV da faculdade de destino.

**Cláusula Oitava** - Em caso de cancelamento do estágio, a DENEM não se responsabiliza por qualquer gasto efetuado com passagens ou outro item ANTES do recebimento da carta de aceitação do estudante.

**Cláusula Nona** - Fica a cargo do estudante acordar com a organização da faculdade de destino sobre a possibilidade de embarque antecipado e volta prorrogada.

**Cláusula Décima** – A hospedagem e alimentação oferecidos pelo programa só estão disponíveis durante o período do estágio.

**Cláusula Onze** - As taxas de confirmação do estágio devem ser pagas em guichê bancário ou através de transferências entre conta correntes, conforme edital, não podendo ser pagas em terminais de autoatendimento.

**Cláusula Doze** – Não são de responsabilidade da DENEM quaisquer despesas de hospedagem, manutenção, refeições, transporte, e indenizações que possam ocorrer aos participantes e a seus pertences, quando motivados por extravio, atrasos de saída ou prolongamento de estadas determinadas por fatores estranhos ou alheios à atuação da DENEM, como greves, meteorologia, alterações de voo pelas companhias aéreas, doenças ou acidentes.

**Cláusula Treze** - A DENEM se responsabiliza exclusivamente com a garantia da vaga de estágio para a faculdade no qual o estudante foi selecionado. A DENEM se compromete em intervir junto as Coordenações Locais para que se cumpram as responsabilidades especificadas.

**Cláusula Quatorze** - Quaisquer solicitações deverão ser realizadas através do CLEV pelo e-mail oficial dos estágios nacionais (mfcdenem@gmail.com).

**Cláusula Quinze** – O Estudante abaixo assinado, selecionado para o estágio, concorda plenamente com todas as regras do Edital do Programa de Estágios Nacionais 2018 da DENEM, e com todas as regras do presente termo de compromisso.

**Cláusula Dezesseis** – O estudante está ciente de que são gastos seus: documentos pessoais e deslocamento (passagens aéreas ou terrestres até o local do estágio), sendo responsabilidade da Coordenação Local de destino: hospedagem durante o período do estágio e 01 (uma) refeição diária, bem como o estágio supervisionado no respectivo local de estágio.

**Cláusula Dezessete** - em caso de desistência do preceptor com menos de 30 dias de antecedência, o estudante será realocado para alguma das ofertas de vaga com a qual ele concorde ou terá a data transferida, também caso concorde. O reembolso dos valores pagos à DENEM/ALASF para auxiliar no reajuste de passagens, após a devida comprovação de passagem emitida, com colaboração da SBMFC, equivale à taxa de mudança de data em até R\$ 250,00.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
ESTUDANTE SELECIONADO/SELECIONADA

**ANEXO III: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE TEXTO, SOM DE VOZ E  
IMAGEM\***

\*opcional

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identificação nº (RG) \_\_\_\_\_, neste ato, e para todos os fins de direito, autorizo o uso de textos por mim elaborados, som da minha voz e imagem para o fim de divulgação do Estágio Nacional em Medicina de Família e Comunidade, em caráter definitivo e gratuito, constante em relatos, gravações e voz, fotos e filmagens.

A presente autorização abrange os usos acima indicados tanto em mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros) como também em mídia eletrônica (programas de rádio, podcasts, vídeos e filmes para televisão aberta e/ou fechada, entre outros), Internet, Banco de Dados Informatizado *Multimídia*, suportes de computação gráfica em geral e/ou divulgação científica de pesquisas e relatórios para arquivamento e formação de acervo sem qualquer ônus à SBMFC, à DENEM ou à ALASF ou terceiros por estes expressamente autorizados, que poderão utilizá-los em todo e qualquer projeto.

Por esta ser a expressão de minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito e que nada terei a reclamar a título de direitos conexos a minha imagem, voz, texto ou qualquer outro, e assino a presente autorização.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

ESTUDANTE SELECIONADO/SELECIONADA

## **ANEXO IV: QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO (PONTUAÇÃO)**

- 1) Gênero: masculino +0pt / feminino +5pts / não-binário +5pts / outro +5pts
- 2) Regional da IES: Norte +10pts / Nordeste 1 +10pts / Nordeste 2 +10pts / Centro Oeste +10pts.
- 3) Cor/Etnia: branca(o) +0pt / negra(o) +10pts / amarela(o) +0pt / indígena +15pts.
- 4) Aluno quilombola: +10pts.
- 5) Pessoa com deficiência: +5pts (especificar deficiência).
- 6) Pessoa trans: +20pts.
- 7) Modalidade de acesso e/ou permanência
  - Bolsista integral ProUni +25pts.
  - Bolsista parcial ProUni +15pts.
  - Bolsista integral FIES/INSTITUCIONAL +20pts.
  - Bolsista parcial FIES/INSTITUCIONAL +15pts.
  - Reservas de vagas instituição pública +20pts.
  - Reservas de vagas instituição pública para pretos, pardos e indígenas +20pts.
  - Reservas de vagas instituição pública por renda baixa +25pts.
  - Reserva de vagas instituição pública com renda inferior e preto, pardo e indígena +30pts.
  - Processo específico para alunos quilombolas/indígenas +30pts.
  - Não se aplica.
- 8) Receber bolsa auxílio/social da IES: 15pts.
- 9) Possuir ID Jovem: +25pts.
- 10) Tempo de formação no Ensino Fundamental em instituição pública. Limite de 8 anos. Explicação: no momento os alunos da medicina ainda estão na transição da reforma do ensino fundamental (8 anos x 9 anos): +2pts por ano.
- 11) Tempo de formação no Ensino Médio em instituição pública no Brasil. Limite de 3 anos: +5pts por ano.
- 12) Tempo de formação no Ensino Médio em instituição privada brasileira como bolsista. Limite de 3 anos. Enviar documentação que comprove a bolsa: +2pts por ano.
- 13) Exercer atividade remunerada regular fora do ambiente da IES: +10pts.
- 14) Renda média da família:
  - Até meio salário mínimo per capita +25pts.
  - De meio salário a 01 per capita +20pts.
  - De 01 salário a 02 per capita +15pts.
  - De 02 salários a 03 per capita +10pts.
  - Acima de 03 salários per capita +0pts.
- 15) Possuir veículo próprio -10pts.

# CRONOGRAMA - ENMFC 2019

<b>Lançamento do Edital</b>	28/01
<b>Período de Inscrições</b> (através do link <a href="http://bit.ly/inscricaoENMFC2019">http://bit.ly/inscricaoENMFC2019</a> )	28/01 a 15/02
Isenções - Período de Inscrições (através do link <a href="http://bit.ly/isencaoENMFC2019">http://bit.ly/isencaoENMFC2019</a> )	28/01 a 06/02
Isenções - Resultado Preliminar (apenas para as CLEVs)	10/02
Isenções - Prazo recursal (através do e-mail <a href="mailto:mfcdenem@gmail.com">mfcdenem@gmail.com</a> )	11/02
Isenções - Respostas dos Recursos	12/02
Isenções - Resultado Oficial	12/02
<b>Prazo de Envio dos Slides pelas CLEVs</b> (através do e-mail <a href="mailto:mfcdenem@gmail.com">mfcdenem@gmail.com</a> )	18/02
Lista Preliminar de Inscritos - Formulários e Slides (apenas para as CLEVs)	20/02
Lista Preliminar de Inscritos - Prazo Recursal (através do e-mail <a href="mailto:mfcdenem@gmail.com">mfcdenem@gmail.com</a> )	21/02
Lista Preliminar de Inscritos - Resposta dos Recursos	23/02
<b>Lista Oficial de Inscritos</b>	24/02
Resultado Preliminar (apenas para as CLEVs)	28/02
Resultado Preliminar - Prazo Recursal (através do e-mail <a href="mailto:mfcdenem@gmail.com">mfcdenem@gmail.com</a> )	01/03
Resultado Preliminar - Resposta dos Recursos	03/03
<b>Resultado Oficial</b>	04/03
Pagamento da 1ª Taxa pelos Selecionados	04/03 a 08/03
Prazo para envio do Comprovante pela CLEV (através do e-mail <a href="mailto:comprovantesmfc@gmail.com">comprovantesmfc@gmail.com</a> )	09/03
Remanejamento Preliminar (apenas para as CLEVs)	11/03
Remanejamento Preliminar - Prazo Recursal	12/03

(através do e-mail <a href="mailto:mfcdenem@gmail.com">mfcdenem@gmail.com</a> )	
Remanejamento Preliminar - Resposta dos Recursos	13/03
<b>Remanejamento Oficial</b>	13/03
Pagamento da 1ª Taxa pelos Selecionados no Remanejamento (apenas os alunos que não foram selecionados no resultado oficial, mas que foram remanejados para alguma vaga)	13/03 a 18/03
Prazo para envio do Comprovante pela CLEV (através do e-mail <a href="mailto:comprovantesmfc@gmail.com">comprovantesmfc@gmail.com</a> )	19/03
<b>Preenchimento do Formulário de Requerimento</b> (através do link <a href="http://bit.ly/requerimentoENMFC2019">http://bit.ly/requerimentoENMFC2019</a> )	até 13/05
Liberação da Carta de Aceitação	
Pagamento da 2ª Taxa e envio pela CLEV (através do e-mail <a href="mailto:comprovantesmfc@gmail.com">comprovantesmfc@gmail.com</a> )	Até 15 dias após liberação da CA
Preenchimento do Formulário de Confirmação (através do link <a href="http://bit.ly/confirmacaoENMFC2019">http://bit.ly/confirmacaoENMFC2019</a> )	Até 15 dias antes do estágio
Formulário de Desistência (através do link <a href="http://bit.ly/desistenciaENMFC2019">http://bit.ly/desistenciaENMFC2019</a> )	